

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jundiaí - SP, e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, pela qual o Município de Jundiaí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, e em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 16/2019-DFB, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jundiaí, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.813/2017, reunido em 26 de abril de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jundiaí, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, em 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela DAE S/A – Água e Esgoto a partir do mês de maio de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela DAE S/A – Água e Esgoto a partir do mês de maio de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jundiaí, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A DAE S/A – Água e Esgoto somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,33	18,26	42,59	10,20	52,79
De 11 a 15	m³	3,08	2,32	5,40	2,11	7,51
De 16 a 20	m³	4,55	3,42	7,97	3,12	11,09
De 21 a 30	m³	6,59	4,93	11,52	4,69	16,21
De 31 a 50	m³	9,90	7,41	17,31	7,21	24,52
De 51 a 80	m³	12,08	9,04	21,12	8,83	29,95
Acima de 80	m³	13,95	10,46	24,41	10,18	34,59

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,98	20,97	48,95	11,71	60,66
De 11 a 15	m³	3,54	2,66	6,20	2,42	8,62
De 16 a 20	m³	5,26	3,93	9,19	3,60	12,79
De 21 a 30	m³	7,58	5,69	13,27	5,39	18,66
De 31 a 50	m³	11,38	8,54	19,92	8,28	28,20
De 51 a 80	m³	13,89	10,42	24,31	10,14	34,45
Acima de 80	m³	16,04	12,01	28,05	11,70	39,75

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	63,76	47,81	111,57	38,04	149,61
De 16 a 25	m³	6,93	5,19	12,12	4,46	16,58
De 26 a 35	m³	7,70	5,77	13,47	5,28	18,75
De 36 a 45	m³	10,49	7,86	18,35	6,94	25,29
Acima de 45	m³	14,61	10,95	25,56	10,14	35,70

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	429,26	321,99	751,25	Coeficiente (⁴)	
De 51 a 100	m³	13,48	10,12	23,60	3,06	-
De 101 a 500	m³	15,77	11,82	27,59	3,06	-
De 501 a 10.000	m³	17,63	13,22	30,85	3,06	-
Acima de 10.000	m³	19,20	14,41	33,61	3,06	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	3,06	-

CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	342.619,76	256.925,30	599.545,06	Coeficiente (⁴)	
De 50.001 a 100.000	m³	6,86	5,14	12,00	3,06	-
De 100.001 a 150.000	m³	6,87	5,15	12,02	3,06	-
De 150.001 a 200.000	m³	6,89	5,17	12,06	3,06	-
De 200.001 a 250.000	m³	6,90	5,17	12,07	3,06	-
De 250.001 a 300.000	m³	6,90	5,18	12,08	3,06	-
Acima de 300.000	m³	6,90	5,18	12,08	3,06	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	3,06	-

CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
Poço Residencial	m <sup>3</sup>	-	3,13	3,13	Categoria Residencial	-
Poço Comercial	m <sup>3</sup>	-	3,13	3,13	Categoria Comercial	-
Poço Institucional	m <sup>3</sup>	-	3,13	3,13	Cat. Poder Público/Outros	-
Poço Não Hidrometrado	m <sup>3</sup>	-	3,13	3,13	Categoria Comercial	-
Poço Industrial	m <sup>3</sup>	-	0,56	0,56	3,06	-
Carga por kg de DBO* (3)	m <sup>3</sup>	-	-	-	3,06	-

**Observações:**

**1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido**

**2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido**

**3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio**

**4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente**

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO COM TRATAMENTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 17 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 24,33)

**Tarifa de Água = R\$ 24,33**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 24,33) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,08 = R\$ 15,40) + (3ª Faixa = 2 m<sup>3</sup> x R\$ 4,55 = R\$ 9,10)

Tarifa de Água = R\$ 24,33 + R\$ 15,40 + R\$ 9,10

**Tarifa de Água = R\$ 48,83**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto, com tratamento, também são cobradas em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,46)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 28,46**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,46) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,43 = R\$ 22,15) + (3ª Faixa = 2 m<sup>3</sup> x R\$ 6,54 = R\$ 13,08)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,46 + R\$ 22,15 + R\$ 13,08

**Tarifa de Esgoto = R\$ 63,69**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos das Tarifas de Água e Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 24,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,46)

Tarifa Total = R\$ 24,33 + R\$ 28,46

**Tarifa Total = R\$ 52,79**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 48,83) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 63,69)

Tarifa Total = R\$ 48,83 + R\$ 63,69

**Tarifa Total = R\$ 112,52**



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019

### ANEXO II

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>I. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO 3/4" (20 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (COM HIDRÔMETRO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
I.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	<b>VALOR (R\$)</b>
I.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	362,65
I.a.2) Rua sem Pavimento	336,54
I.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	308,76
I.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	345,06
I.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
I.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	477,04
I.b.2) Rua sem Pavimento	404,67
I.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	369,51
I.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	429,78
I.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	180,00
I.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	59,98
I.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	
I.e.1) Reprovado na Aferição	Não Cobrado
I.e.2) Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	111,45
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de	167,59
2) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de	560,59
I.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 3/4" (20 MM)	234,08
<b>II. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1" (25 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
II.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	<b>VALOR (R\$)</b>
II.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	887,41
II.a.2) Rua sem Pavimento	861,30
II.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	833,51
II.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	869,83
II.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
II.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.001,81
II.b.2) Rua sem Pavimento	929,43
II.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	894,27
II.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	954,53
II.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	641,85
II.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	204,25
II.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	407,04
II.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1" (25 MM)	529,67

<b>III. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1 1/2" (38 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>III.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:</b>	
III.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.402,21
III.a.2) Rua sem Pavimento	1.376,10
III.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.348,32
III.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.384,63
<b>III.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:</b>	
III.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.516,61
III.b.2) Rua sem Pavimento	1.444,23
III.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.409,08
III.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.469,34
III.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.109,80
III.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	402,74
III.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	654,21
III.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1 1/2" (38 MM)	776,83

<b>IV. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" (50 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>IV.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:</b>	
IV.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.552,86
IV.a.2) Rua sem Pavimento	1.526,77
IV.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.498,98
IV.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.535,29
<b>IV.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:</b>	
IV.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.667,26
IV.b.2) Rua sem Pavimento	1.594,88
IV.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.559,73
IV.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.619,99
IV.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.213,10
IV.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	402,74
IV.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	752,60
IV.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 2" (50 MM)	875,22

<b>V. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM</b>
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.



<b>VI. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM DIÂMETRO 4" (100 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
VI.a) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ATÉ 6 (SEIS) METROS:	<b>VALOR (R\$)</b>
VI.a.1) Rua de Terra	378,36
VI.a.2) Rua Pavimentada	382,46
VI.b) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
VI.b.1) Rua de Terra	415,47
VI.b.2) Rua Pavimentada	427,77
VI.c) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO PASSEIO ATÉ 2 (DOIS) METROS:	330,92
VI.d) REDES COM MEDIDAS, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS TERÃO SEUS CUSTOS APURADOS POR PROCESSO DE EXECUÇÃO	
VI.e) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DIÂMETRO 4" (100 MM) PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	Não cobrado

<b>VII. EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM</b>
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

<b>VIII. TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	127,64
--	--------

<b>IX. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO TANQUE, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:</b>	
IX.a. COBRANCA POR METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA PARA IMÓVEIS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, SEM CADASTRO PRÉVIO, COM ENTREGAS ESPORÁDICAS:	<b>VALOR (R\$)</b>
IX.a.1) A RETIRAR NA DAE PELO INTERESSADO, POR M <sup>3</sup>	19,55
IX.a.2) ENTREGAS COM O CAMINHÃO DA DAE S/A	
IX.a.2.1) Entrega no Perímetro Urbano, por m <sup>3</sup>	63,11
IX.a.2.2) Entrega no Perímetro Urbano Isolado e no Perímetro Rural, por m <sup>3</sup>	78,21
IX.a.2.3) Tarifa Social para Clientes Baixa Renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por m <sup>3</sup>	15,78
IX.b) COBRANCA POR VIAGEM DO CAMINHÃO PARA IMÓVEIS NÃO ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, COM CADASTRO PRÉVIO, ENTREGAS PERIÓDICAS E VOLUMES MÁXIMOS DE ATÉ 5M <sup>3</sup> POR ENTREGA:	
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m <sup>3</sup> )	111,05
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m <sup>3</sup> )	27,76
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m <sup>3</sup> )	111,05
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m <sup>3</sup> )	27,76

<b>X. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, MEDIANTE CADASTRO PRÉVIO NA DAE S/A – Tarifa por viagem do caminhão:</b>	
X.a) LIMPEZA DE FOSSA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	153,40
X.b) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	38,35
<b>XI. TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO</b>	
	25,33
<b>XII. EMISSÃO DE 2ª. VIA DE DOCUMENTO</b>	
	4,10
<b>XIII. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS (RELATÓRIO, CERTIDÃO OU ATESTADO)</b>	
	82,00
<b>XIV. CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	
	0,70
<b>XV. APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA</b>	
	161,53
<b>XVI. APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO - Tarifa por Lote:</b>	
XVI.a) Lotes com área até 300 m <sup>2</sup>	13,59
XVI.b) Lotes com área acima de 300 m <sup>2</sup> até 500 m <sup>2</sup>	17,55
XVI.c) Lotes com área acima de 500 m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup>	24,23
XVI.d) Lotes com área acima de 1.000 m <sup>2</sup> até 2.000 m <sup>2</sup>	33,51
XVI.e) Lotes com área acima de 2.000 m <sup>2</sup>	43,30
<b>XVII. SERVIÇO DE “COMUNIQUE-SE”</b>	
	22,03
<b>XVIII. SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA</b>	
	66,07
<b>XIX. TARIFAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE REDES - Tarifa por metro linear de rede instalada:</b>	
XIX.a) Redes de Água	10,56
XIX.b) Redes de Esgoto	10,56